

628. III, 1-15 — Carta pela qual os vereadores do senado da câmara da cidade de Lisboa se obrigaram a mandar dizer uma missa diária e uns aniversários, na igreja de Santo António, pela alma do infante D. Fernando, pois eles eram administradores de certo dinheiro que a duquesa de Borgonha instituíra para esse fim. Lisboa, 1471, Novembro, 18. — *Pergaminho. 6 folhas. Bom estado.*

In nomine Domini amen.

Saibham os que este contrauto de compromisso virem que no anno do nacimiento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^o e sateenta e hũ annos dezoito dias do mes de Novembro em a camara da vereaçom da muy noble e leall cidade de Lixboa em presença de mim tabellam e testemunhas adiante escritas estando hi de presente os muyto homrrados vereadores e cidadaaos da dicta cidade a saber Joham Lopez cavaleiro e Gomez Eanes o rico e Ayras Gomez todos tres vereadores e Lopo Roiz procurador da dicta cidade e Alvaro de Castro cavaleiro e o bacharell Lopo Vaasquez juizes do civel e Gonçalo Meendez cavaleiro e Fernam Martinz juizes do crime todos cidadaaos da dicta cidade e outros e logo perante os dictos senhores officiaaes pareceo dom frey Joham Alvarez abade de Paaçoo de Sousa criado e sacretario que foy do senhor iffante Dom Fernando cuja alma Deus aja pello quall foy apresentado aos dictos senhores officiaaes hũu alvara del rey nosso senhor per elle asiinado do qual o theor tall he:

Corregedor e officiaaes desta nossa cidade de Lixboa mandamos vos que tanto que vos for apresentado este escripto ponhaaes em fim e concluaaes o fecto do compromisso que he hordenado antre a duquesa de Bergonha minha muyto prezada e muyto amada tya e vos outros sobre a capeella que se ha de perpetuar pella alma de meu tyo o iffante Dom Fernando que Deus aja sem outro nemhũu embargo nem delonga que a ello ponhaaes de guissa que dom abade de Paaçoo que desto tem carrego por parte da dicta duquesa nom seja por ello aquy detheudo e aasi o entendemos por nosso serviço e do comtrairo nos desprazera.

Fecto na dicta cidade quatro dias de Novembro era do nacimiento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^o e sateenta e hũu annos.

Outrossi foy mais apresentada pello dicto dom abade de Paaçoo aos dictos senhores officiaaes hũa carta de creença da senhora duquesa de Bergonha asiinada per ella da quall o theor tall he:

Regedores e officiaaes da cidade de Lixboa.

A duquesa de Bergonha etc.^a vos envyo muyto saudar. *Bem* sabees como ha tempo que vos enviey requerer por Viicente Gill mercador acerca de hũa misa de cada dia que mandey fundar em perpetuu na capeella de Santo Antonyo desa cidade por alma de meu irmãao o iffante Dom Fernando que Deus aja com hũu universayro cada anno de que vos avees de teer o proveeymento segundo mais compridamente se contem em hũu compromiso que antre mim e vos devya de seer fecto e firmado pera o quall eu ja tenho comffirmaçom do Papa e ceertas indulgencias que me outorgou pera o dicto universayro e porquanto eu envio ora a esses reignons dom abade de Paaçoo por algũas cousas que perteencem a meu serviço e desta em especiall lhe dey encarrego e meu poder e autoridade pera em este fecto fallar e o encaminhar comvosco e o trazer logo affim sem outra delonga e assi me trazer dello ou me enviar as estpirturas que ca ey de veer.

Portanto vos rogo e emcomendo que vos praza de seerdes a esto bem deligentes e que façaaes de geito que se acabe logo este fecto que ha tanto que he começado e rogo vos que creaaes e dees fe ao dicto dom abade do que vos aceroua desto disser por minha parte asi como farees a mim se em pessoa estevesse de presente e fazer me es em esto grande prazer e coussa que vos muyto agradecerey e poer me es na conta de que faça algũu bem neessa capeela mais do que ante fezera. O Santo Espiritu vos aja em sua guarda.

Stprita em a villa d'Ayra a doze dias d'Agosto annos 71.

O quall alvara do dicto senhor rey e carta de creença da dicta senhora duquesa assi apresentadas pello dicto dom abade de Paação como dicto he logo pellos dictos vereadores e procurador e juizes e cida-
daaos da dicta cidade foy dicto que assi era verdade que a muy eixelente princesa iffante Dona Isabell filha dos muy virtuosos rey Dom Joham e rainha Dona Felipa da escrerecida memoria e duquesa de Bergonha de Lotaque de Barbante e de Lanbur condesa de Frandes d'Artooes e de Bergonha palatyna de Henante de Olanda de Zelanda e de Naamur marquesa de Sant'Ympereo senhora de Frisa de Salinas e de Maalinas movida de piedade e conpaixam de seu irmãoo o iffante Dom Fernando o quall com zello de caridade por serviço de Deus e por salvaçom e livramento das jeentes destes reignos que emtam jaziam em cerquo sobre a cidade de Tanjer que emtam era de infieees que outro modo nom tiinham pera escaparem daly elle se offereceo por elles e se deu em preuda (*sic*) e arreffees em mãaos e poderio dos mouros emffiees em cuja prisom e catyveiro grandemente padeceo e per longo tempo e aly morreo e fez fim de sua vida. *Pella* quall razom a dicta senhora esguardando o que lhe pertencia de fazer por bem de sua alma hordenou de fazer dizer e celebrar cada dia hũa misa rezada e de cantarem por elle cada anno hũu soplene universayro no dia em que se elle finou e esto pera todo senpre na capeela do bem aventurado Santo Antoninho que esta junto com a see catredall da dicta cidade. *E* pera se esto poder soportar e se manterem e dizerem as dictas misas e universayro ella envyara ja tempo ha de seus beens propios aa dicta cidade cento e viinte e quatro mill e duzentos reaes ora correntes pera se conprarem beens de raiz que rendam cada anno cousa certa aa dicta cidade pera soportamento da dicta misa e universayro escrepvendo sobre ello e rogando muy aficadamente a elles regedores e officiaaes da dicta cidade que pello [amor] de Deus e por sua contemplaçom lhes prouesse de quererem receber os dictos dinheiros e de acceptarem e teerem carrego da amenistraçom e governança da dicta capeella e a manterem e soportarem pera todo senpre filhando a dicta cidade principalmente sobre si este carrego e obrigando se de a manter segundo sua hordenança e que desto lhe fezesem suas estprituras pupricas d'obrigaçom (2) soficiente e de segu-
rança abastante e firme per onde ella podesse seer segura e certa da perpetuaçom e continuaçom da dicta capeella pedindo ainda por mercee

a el rey noso senhor que desto lhe prouvesse e de dar licença e sua autoridade a elles veereadores e officiaaes da dicta cidade pera poderem obrigar os beens e rendas della e a manterem e guardarem pera senpre o contrauto e compromisso que sobre esto fosse facto e de o commfirmar assi per sua carta.

As quaaes coussas esguardando elles dictos vereadores e officiaaes e ao requerimento da dicta senhora seer devoto e justo fundado em louvor de Deus e por descarrego da alma do dicto senhor iffante Dom Fernando a que todollos destes regnos som muyto obrigados pello amor que lhe mostrou e pello beneficio que delle receberom dessi consirando as muytas vertudes e nobreza da dicta senhora duquesa e a muyta boa affeiçom e estremado desejo com a honrra ajuda mercees e favor que della senpre receberom e recebem os desta terra avudo seu conselho e avisamento sobre ello detriminadamente concludirom e deliberarom de lhe conprazerem e d'outrogarem seu requerimento e assi lhe responderom e escpreverom e certefficarom posto que por emtam as estpirturas a esto conpridoiras se nom poderom fazer por alguuns negocios de inportancia e ocupaçoes necessarias que ataaquy sobreveerom aa dicta cidade agora pella viinda do dicto dom frey Joham Alvarez abade do Paaçoo o quall por esto e por outras cousas a dicta senhora ca envyou de que per a dicta sua letera de creença e pello que lhes falou de sua parte souberom do grande desejo e vontade que ella tem de se logo fazerem e outorgarem as estpirturas do dicto contrauto e compromisso e que este facto se nom ponha mais em outra tardança nem perlonga do que a elles dictos vereadores e officiaaes prazia muyto e eram prestes e contentes pera em isto e pera em outra quallquer cousa que podessem fazer serviço aa dicta senhora e que pera esto acabarem e concludirem eram ali chamados e juntos.

E per o dicto dom abade foy dicto per vertude da dicta carta de creença que vontade e desejo era da dicta senhora duquesa de per esta amenistraçom nunca em algũu tempo prelado nem o cabiidoo da se da dicta cidade nem outra nemhũa persoa (*sic*) ecrasiastica nom tenham nem possam aver a amenistraçom das dictas misas nem beens da dicta capeella nem ajam outra algũa autoridade pera em ello entenderem sobr'elles officiaaes que pello tempo forem em a dicta cidade pera seerem costrangidos mas que desfalecendo algũa vez ou vezes que a dicta misa se nom diga que el rey nosso senhor per seu corregedor ou per quem lhe aprouver os mande costranger e faça poer (2 v.) e dar aa eixucuçom a pena em este contrauto comtheuda de guissa que em toda maneira se cante a dicta capeella como dicto he.

E logo pello dicto dom abade lhes foy aos dictos officiaaes apresentada hũa carta del rei nosso senhor escrita em purgaminho asinada per elle e asseelada do seu seello pendente da qual o theor tall he:

Dom Affonsoo per graça de Deus rey de Portugall e dos Algarves daaquem e aalem mar em Affrica.

A quantos esta carta virem fazemos saber que nos fomos requerido por parte da duquesa de Bergonha minha muyto prezada e [a]mada tyá que desemos nosa autoridade e licença aos regedores e officiaaes da nossa cidade de Lixboa pera obrigarem os beens e rendas da dicta cidade aa manterem hũu contrauto e composiçom que ella fez fazer e hordenar com os regedores e officiaaes que ora som pera se dizer cada dia e pera senpre hũa missa rezada e cada anno se cantar hũu universayro soplene na capeella de Santo Antonio que esta junto com a see da dicta cidade que a dicta duquesa manda dizer e cantar pella alma do iffante Dom Fernando meu tyo que Deus aja e esto por preço de cento e viinte e quatro mill e duzentos reaes brancos que os sobredictos receberom pera comprar em beens que rendam cada anno pera soportamento do capelam que ouver de cantar a dicta capella e dos outros custos segundo mais conpridamente faz mençom no dicto contrauto e composiçom antre elles he fecta.

E nos veendo como esto he obra piadosa digna de favor e ajuda moormente por respeito da dicta duquesa e iffante que nos tanto pertencem per devydo e affeiçom nos praz e outorgamos e damos licença e lugar aos dictos regedores e officiaaes pera obrigarem os beens e rendas da dicta cidade a se manter e comprar o contrauto e composiçom suso dicta a quall nos esso meesmo confirmamos e avemos por firme e estavell pera todo senpre. *E* mandamos a todallas nossas justiças que assi o façam comprar e guardar segundo em ella he contheudo sem outro algũu embargo porque assi he nossa mercee.

E em testemunho dello lhe mandamos dar esta carta asiinada per nos e asseelada de nosso seello pendiente.

Dada em a nossa cidade de Lixboa dous dias de Novembro. Pero Lourenço a fez. Anno do nacimiento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^o e sateenta e hũu annos.

E apresentada assi a dicta carta logo pellos dictos regedores e officiaaes foy dicto que elles pella autoridade e licença que lhes pera ello he outorgada per el rey nosso senhor lhes prazia de receberem e filharem sobre si encarrego desta amenistraçom pella guisa que aquy he contheudo e outorgarom que a dicta cidade seja a ello obrigada principalmente segundo adiante faz mençom.

E logo hi presente mim tabaliam e testemunhas adiante (§) stpitas os sobredictos regedores e officiaaes receberom da dicta senhora duquesa per maaos de Viicente Gill mercador morador em a dicta cidade e de Ruy Vaasquez d'Obidos escudeiro do dicto senhor rey e criado do dicto dom abade que presentes estavam os dictos cento e viinte e quatro mill et duzentos reaes ora correntes que lhes ella mandou entregar pera soportamento da dicta missa que pera senpre e cada dia se ha de dizer e do dicto universayro que se em cada hũ anno ha de cantar convem a saber: viinte mill e oytocentos e triinta e tres reaes que ja derom per hũas cãssas que som em a dicta cidade forras e isentas junto com o

chaffariz del rey freguesia de Sam Joham da Praça e o outro dinheiro para se comprarem em outras posicoes. Os quaaes dinheiros logo os dictos senhores officiaaes de sua mão entregaram pressente mim taballiam ao dicto Viicente Gill que pressente estava ataa se comprarem os dictos beens. Os quaaes dinheiros elles dictos regedores e officiaaes receberam e se derom delles e em nome da dicta cidade por bem pagados e entregues e satisfectos sem mingua e erro algũ e per poder de seus officios e da dicta carta que sobre esto ouverom do dicto senhor rey obrigavam como de fecto logo obrigaram os beens e rendas da dicta cidade assi as que ora teem como as que daquy em diante ouver e tever de pagarem e de teerem capelam certo que dicta capeela de Santo Antoninho em cada hũu dia diga a dicta missa rezada segundo que ora ja teem. E em na fim della diga os salmos *De Misere Mey Deus* e *De Proffundis* com o *Pater Noster* e com tres oraçoes a saber emclina *Domine aurem tuam* por elle deffunto e *Deus venye largitor* pollas almas de seus devydos e *Fidelium Deus* per todollos fiees christãaos. A quall missa se dira pera senpre cada dia sem falecer dia algũ.

E mais se obrigaram os dictos regedores e officiaaes em nome da dicta cidade que em cada hũu anno aos cinco dias de Junho que foy o dia em que se finou o dicto senhor iffante Dom Fernando se cante na dicta capeella de Santo Antoninho hũa missa de Requyem com diacollo e sodiacono o mais soplamente que se poder dizer com besporas dos finados e com hũu noturno o dia dante e em fim das besporas e matinas e missa affora a oraçom do universayro diram hũa oraçom pella alma del rey Dom Joham e outra pella rainha Dona Felipa. E nas dictas oraçoes senpre os nomearom em esta maneira *jamey tuy Fernandy quondam infantis nostri* e *Johanis quondam regis nostry Filipe quondam regine noster (sic)*. E na dicta missa rezada que se cada dia ha de dizer senpre averom memoria e rogarom a Deus pella dicta senhora duquesa que esta santa obra hordenou e mandou fazer. As quaaes misas que se cada dia ham de dizer rezadas e universayro (3 v.) que se cada anno ha de dizer cantado como dicto he nom falecerom nem cesarom de se dizerem por nemhũu caso ou negocio que avenha. E falecendo ou cesando que pellos beens e rendas da dicta cidade se entregue e se mantenha e tenha todavia capelam certo e pago aa sua custa e propria despesa per bem dos dictos cento e viinte e quatro mill e duzentos reaes que assi receberam da dicta senhora duquesa de que em cima faz mençom e portanto elles dictos regedores e officiaaes por si e pellos outros officiaaes que forem ao diante em nome da dicta cidade de Lixboa tomarom o carregio desta amenistraçom e sobre suas consciencias e prometerom a Deus e aa sua santa fe de fazerem comprirem e maanterem todo o que dicto he e que nom faleça de se dizer a dicta missa rezada cada dia de se cantar cada anno o dicto universayro aos cinco dias de Junho como dicto he. E nom se fazendo assi lhes praz e outorgarom elles e os regedores e os officiaaes que aquelle tempo forem sejam e

possam seer costringidos pello corregedor da dicta cidade e pellos moordomos que forem da confraria de Sant'Antoninho que em toda maneira as dictas misas que falecerem se entreguem e que as outras se digam como em este contrauto he contheudo.

E pediroem por mercee a el rey nosso senhor e aos senhores reis seus socesores que despois d'elle veerem que per seus corregedores e officiaaes façam conprir e manteer todo esto pellos beens e rendas da dicta cidade que obrigarom e obrigam pera ello e logo pello dicto dom abade foy dicto que elle em nome e per mandado da dicta senhora duquesa recebia a dicta obrigaçom suso dicta e se avya por contente della e pedio a mym taballiam que lhe desse deste trauto de compromisso tres estormentos de hûu theor convem a saber hûu pera estar na camara da dicta cidade e outro pera jazer na Torre do Tonbo e outro pera enviar aa dicta senhora asiinados pellos dictos regedores e officiaaes e asseelados com o sello da dicta cidade.

E mais pera conprimento e firmeza desta santa obra e virtuosa o dicto dom abade apresentou aly duas bullas do Papa Paulo que a dicta senhora enpetreu (*sic*) de Sua Santidade sobre que o ella envyuo em corte de Roma a saber hûa de conffirmaçom e aprovaçom consentimento e autoridade que o Papa deu a este contrauto e composiçom seer valedoyra e firme pera todo senpre e a outra he de indulgencia de sette annos e sete quorentenas que o Papa deu e outorgou cada anno a todos aquelles que forem presentes ao dicto universayro.

As quaaes bullas o dicto dom abade deu e entregou nas mãaos dos dictos regedores e officiaaes pera as fazerem probicar e eixecutar e as teerem em toda boa guarda requerendo lhes iso meesmo e pedindo que lhes (4) prouvese d'averem em lembrança a dicta senhora e de rogarem e fazerem rogar a Deus por ella e elles com toda devaçom receberom as dictas bullas louvando Nosso Senhor Deus e remerceando aa dicta senhora duquesa sua graça e beneficio e os santos desejos e boa vontade que senpre teve e tem a todollos destes reignos offerecendo se pera todo seu serviço com aquelle coraçom de boos e leaaes servidores que lhes senpre forom e entendem de seer os cidadaaos e naturaaes e moradores da dicta cidade. Os quaaes dinheiros o dicto Viicente Gill se obrigou de os entregar aos dictos officiaaes e cidadaaos cada vez que lhe per elles forem demandados e requeridos per seus beens e mercadarias que o dicto Vicente Gill obrigou os quaaes dinheiros assi o dicto Viicente Gill dos dictos officiaaes recebeu presente mim taballiam como dicto he e esto per duzentos cruzados a saber a trezentos e viinte e cinco cada hûu como ora valem em que amonta sasenta e cinco mill reaes e per oyteenta e sete amrriques e meio velhos a quatrocentos reaes cada hûu em que amonta trinta e cinco mill reaes e mais per onze dobras de banda a trezentos reaes cada hûa como ora vallem em que monta tres mill e trezentos e mais em moeda sasenta e sete reaes e mais que o dicto Viicente Gill tem pago pella compra das dictas casas viinte mill e oyt-

centos e triinta e tres reaes e assi amonta em toda a dicta soma de cento e vinte e quatro mill e duzentos reaes os quaaes se obrigou de entregar como fiell depositario a todo tenpo que lhe for requerido pellos dictos officiaaes e cidadaaos como dicto he.

O quall contrauto eu tabaliam fiz e notey per bem de hũu alvara do dicto senhor rey assinado per elle do quall o theor tal he:

Nos el rey per este alvara damos licença e lugar a quallquer tabaliam que hũu contrauto fezer ante a duquesa de Bergonha minha muyto prezada e amada tya e os officiaaes e cidadaaos da nossa cidade de Lixboa que elles posam obrigar as rendas da dicta cidade por certos dinheiros que lhe a dicta minha tya da pera averem de meter em beens e per a renda delles se aver de cantar pera senpre hũa capeella e dizer hũu universayro em a capeela de Santo Antoninho que esta em a see da dicta cidade pella alma do iffante Dom Fernando meu tyo que Deus aja em o quall contrauto que assi o dicto tabaliam fezer posa poer em elle quallquer juramento que aas partes prouver e esto sem embargo da nossa deffesa e hordenaçom fecta em contrairo porque nossa mercee he lhe darmos pera ello lugar como dicto he.

Fecto em Sintra quinze dias de Novembro. Lopo Fernandez o fez. Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quatrocentos e sateenta e hũu annos.

E queremos que deste alvara se nom leve chancelaria porque he cousa que pertencee aa dicta minha tya.

O quall (*4 v.*) alvara assi mostrado como dicto he o dicto dom abade pedio assi de todo os dictos contrautos como suso faz mençom. Testemunhas Ruy Lobo do Desenbargo do dicto senhor rey e corregedor por ell (*sic*) em a dicta cidade e Joham Pestana fidalgo da casa do dicto senhor rey e seu thesoureiro moor e Antam Gonçallvez comendador de Sam Martinho da dicta cidade e escrivam da camara do dicto senhor e Jorge Vaasquez escrivam da camara da dicta cidade et Per'Eanes brolador criado do dicto senhor iffante Dom Fernando e outros. E eu Pero Vaasquez vassallo del rey e seu puprico tabeliam em a dicta cidade per sua autoridade real que a todo esto com as dictas testemunhas presente fuy e este contrauto esprevy e aquy meu sinall fiz que tal he.

(Lugar do sinal público)

Gomez	criado do infante	Johan	Lopo
Eanes	Dom Enrique	Lopez	Rodriguez